



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Horácio Guimarães

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Rogério Figueredo de Laërda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmar Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Brig. Robson Fernandes Ramos

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ana Lucia Santoro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
Eduardo Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Ruan Fernandes Lira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Fabiana Bentes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otávio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Bernardo Santos Cunha Barbosa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	35
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	35

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil e Governança	37
Governo e Relações Institucionais	38
Fazenda	38
Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda.....	43
Infraestrutura e Obras	...
Polícia Militar	43
Polícia Civil	44
Administração Penitenciária	44
Defesa Civil.....	45
Saúde	45
Educação.....	47
Ciência, Tecnologia e Inovação	52
Transportes	52
Ambiente e Sustentabilidade.....	52
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	...
Cultura e Economia Criativa	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	...
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo	...
Cidades	...
Controladoria Geral do Estado	...
Procuradoria Geral do Estado	53

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	55
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo,
Parte I-JC — Junta Comercial,
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-B — Tribunal de Contas e
Parte IV - Municipalidades
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46589 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**ESTABELECE DIRETRIZES DE EXECUÇÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019,
APLICÁVEIS AS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018 (LDO), e na Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018 (LOA), e o que consta do Processo nº E-12/207/571/2019,

DECRETA:

Art. 1º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes, inseridas no Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro, encaminharão à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SUBPOG, até o dia 15 do mês subsequente ao de referência, por ofício e meio eletrônico, os seguintes dados, relativos aos valores contabilizados em obediência ao Regime de Competência:

I - acompanhamento do Programa de Dispendios Globais, por meio dos seguintes formulários, cujos modelos constituem anexos a este Decreto:

- a) Anexo I - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR;
- b) Anexo II - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR;
- c) Anexo III - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX;
- d) Anexo IV - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCX; e
- e) Anexo V - Usos e Fontes.

II - posição de endividamento, mediante o preenchimento do formulário Posição do Endividamento - Acompanhamento Mensal dos Passivos Circulante e Não Circulante, cujo modelo consta do Anexo VI deste Decreto.

§ 1º - As entradas e as aplicações dos recursos das tabelas dos Anexos I e II serão demonstradas segundo o regime de competência, ou seja, no momento da ocorrência dos fatos econômicos.

§ 2º - As entradas e as aplicações dos recursos a que se referem os Anexos III e IV serão demonstradas no momento de seu recebimento e pagamento.

§ 3º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM - apresentarão as informações por trimestre, nos seguintes prazos: 20

de maio 2019, 20 de agosto de 2019, 21 de novembro de 2019 e 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança para através de Resolução, incluir, excluir e alterar as atribuições, a forma de captação das informações e outros quesitos que se fizerem necessários para o completo entendimento da estrutura orçamentária do Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito ao Orçamento de Investimento.

Art. 3º - As solicitações de alterações do Orçamento de Investimento serão encaminhadas à SUBPOG/SECCG através de meio eletrônico e por ofício assinado pelo presidente da empresa e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As solicitações de alterações referentes ao Programa de Dispendios Globais - PDG serão encaminhadas pelas empresas à SUBPOG/SECCG, através de meio eletrônico e por ofício assinado pela diretoria responsável, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I - em caso de créditos por remanejamento de despesa:

- a) justificativa;
- b) programa de trabalho completo;
- c) fonte de recurso;
- d) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;
- e) valores das dotações atuais e propostas; e
- f) relatório DICAR, com as respectivas alterações.

II - em caso de créditos por excesso de arrecadação:

- a) justificativa;
- b) programa de trabalho completo;
- c) memória de cálculo da reestimativa;
- d) fonte de recurso;
- e) classificação econômica da despesa, conforme a natureza da solicitação;
- f) classificação econômica da receita;
- g) valores das dotações atuais e propostos; e
- h) relatórios DICAR e DICOR, com as respectivas alterações.

Parágrafo Único - Os pleitos de alteração do PDG serão aprovados pelo Secretário de Estado da Casa Civil e Governança por meio de Resolução.

Art. 5º - Os dados e informações solicitados nos artigos 1º, 3º e 4º, referente à competência do mês de janeiro, deverão ser encaminhados à SUBPOG/SECCG no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM - que deverão seguir as regras específicas do § 3º art. 1º.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

Discriminação das Origens de Recursos - DICOR

110000 - RECEITAS

111000 - SUBSÍDIO DO TESOURO

112000 - OPERACIONAL

112100 - Venda de Bens e Serviços
112900 - Demais Receitas Operacionais

113000 - NÃO OPERACIONAL

113100 - Alienação de Bens
113200 - Alienação de Valores Mobiliários
113210 - Títulos Públicos
113290 - Demais Valores Mobiliários
113300 - Aluguéis
113400 -Receitas Financeiras (Juros e Outras)
113440 - Instituições Financeiras
113450 - Mútuos com Empresas Do Exterior
113490 - Outras Fontes
113500 - Dividendos e Bonificações em Dinheiro
113900 - Demais Receitas não Operacionais

130000 - OUTROS RECURSOS

131000 - AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

131100 - Participação da União no Capital - Tesouro
131300 - Participação no Capital - Empresas Estatais
131320 - Controladora - Outros Recursos
131330 - Outras Estatais
131900 - Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido

132000 - RETORNO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO

132300 - Instituições Financeiras
132400 - Mútuos com Empresas do Exterior
132900 - Outras Fontes

133000 - RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

133100 - Operações de Crédito Internas - Moeda
133200 - Operações de Crédito Internas - Bens/Serviços
133300 - Operações de Crédito Externas - Moeda/Outras
133400 - Operações de Crédito Externas - Bens/Serviços

139000 - DEMAIS RECURSOS DE LONGO PRAZO

139100 - Debêntures
139200 - Empréstimos/Financiamentos (exceto de Instituições Financeiras)
139210 - Controladora
139220 - Outras Estatais
139230 - Mútuos com Empresas Do Exterior
139290 - Outras Empresas
139900 - Outros Recursos de Longo Prazo
139910 - Controladora
139920 - Outras Estatais
139990 - Demais Recursos

199999 - TOTAL DOS RECURSOS

ANEXO II
PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS - DICAR
220000 - DISPÊNDIOS DE CAPITAL
221000 - AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO
221100 - Operações Internas
221200 - Operações Externas
221400 - Debêntures
221500 - Mútuos com Empresas do Exterior
221900 - Outras Fontes
222000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO
222100 - Pessoal de Investimento
222200 - Sistema de Tecnologia da Informação
222210 - Aquisição e Manutenção de Ativos de Tecnologia da Informação
222220 - Aquisição e Manutenção de Software de Processamento de Dados
222290 - Demais
222900 - Demais
223000 - INVERSÕES FINANCEIRAS
223100 - Participação em Sociedade Controlada
223110 - Subsidiária Integral
223190 - Participação em Demais Empresas Controladas
2231191 - Participação Individual
2231192 - Participação em Conjunto
223200 - Participação em Sociedades Coligadas - Estatais Estaduais
223300 - Participação em Sociedades Coligadas - Empresas Privadas
223310 - Sociedade de Propósito Específico - SPE
223390 - Participações em Demais Empresas Privadas
223400 - Participações de Sociedades Coligadas - Estatais Federais/ Municipais
223900 - Outras Inversões Financeiras

229000 - OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL
229100 - Dividendos
229200 - Aquisição de Títulos Públicos
229300 - Empréstimos e Financiamentos
229310 - Mútuos com Empresas do Exterior
229390 - Outros Empréstimos e Financiamentos
229900 - Demais Dispêndios de Capital
229910 - Aplicações Financeiras (Instituições Financeiras)
229990 - Outros Dispêndios de Capital
240000 - DISPÊNDIOS CORRENTES
241000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
241100 - Salário Base
241110 - Salário de Empregados
241120 - Honorários de Diretorias e Conselhos
241200 - Horas-Extras
241300 - Comissões por Função
241400 - Outros Adicionais
241500 - Gratificação Extraordinária
241600 - Encargos Sociais
241700 - Benefícios Sociais
241710 - Contribuições Patronais (Previdência Complementar)
241720 - Contribuições Patronais (Associações de Funcionários - Assistência Médica)
241790 - Demais
241800 - Inativos e Pensionistas
241900 - Programas de Desligamento Voluntário

242000 - MATERIAIS E PRODUTOS
242100 - Matérias Primas e Componentes
242110 - Nacionais
242111 - Tecnologia da Informação
242119 - Demais
242120 - Importados
242121 - Tecnologia da Informação
242129 - Demais
242200 - Material de Consumo
242300 - Compra de Energia para revenda
242400 - Compra de Álcool
242500 - Produtos para Revenda
242900 - Demais Materiais e Produtos

243000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
243100 - Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais
243110 - Tecnologia da Informação
243190 - Demais
243200 - Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio
243210 - Auxílio Alimentação
243220 - Cesta Básica
243230 - Auxílios (Educação, Creche e Outros)
243240 - Tecnologia da Informação - Treinamento de Pessoas
243290 - Demais Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio
243300 - Propaganda e Publicações Oficiais
243310 - Publicidade Legal
243320 - Publicidade Mercadológica
243330 - Publicidade Institucional
243340 - Patrocínio
243350 - Publicidade de Utilidade Pública
243900 - Demais Serviços de Terceiros

244000 - UTILIDADES E SERVIÇOS
245000 - TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS
245100 - Vinculados à Receita
245200 - Vinculados ao Resultado
245900 - Demais Tributos e Encargos Parafiscais
246000 - ENCARGOS FINANCEIROS E OUTROS
246100 - Operações Internas
246200 - Operações Externas
246400 - Debêntures
246500 - Mútuos com Empresas do Exterior
246900 - Outras Fontes
249000 - OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES
249100 - Arrendamento Mercantil
249110 - Tecnologia da Informação
249190 - Demais
249200 - Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
249210 - Equipamento de Processamento de Dados
249290 - Demais
249300 - Royalties
249400 - Aluguéis
249500 - Multas
249600 - Variação Monetária de Outras Obrigações
249700 - Dispêndios com Pessoal
249710 - Participação no Lucro ou Resultado
249711 - Participação de Empregados
249712 - Participação de Diretores
249720 - Demandas Trabalhistas
249730 - Previdência Privada - Cobertura de Déficit
249900 - Demais
299999 - TOTAL DOS DISPÊNDIOS

ANEXO III
PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFLUX
300000 - DISPONÍVEL INICIAL
310000 - INGRESSOS DE CAPITAL
311000 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
312000 - DE EMPRÉSTIMOS EM MOEDA
319000 - DEMAIS RECURSOS DE LONGO PRAZO
320000 - RETORNO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO
321000 - PRINCIPAL
322000 - JUROS E OUTROS
322100 - Instituições Financeiras
322200 - Mútuos com Empresas do Exterior
322900 - Outras Fontes
350000 - ENTRADAS GERAIS
351000 - ENTRADAS DE VENDAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
352000 - ENTRADAS DE RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (Exceto financeiras)
353000 - RECUPERAÇÃO DE ADIANTAMENTOS, DEPÓSITOS E OUTRAS APLICAÇÕES
353100 - Principal
353110 - Instituições Financeiras
353120 - Mútuos com Empresas do Exterior
353190 - Outras Fontes
353300 - Rendimento
353310 - Instituições Financeiras
353320 - Mútuos com Empresas do Exterior
353390 - Outras Fontes
354000 - RECEBIMENTO DE RECURSOS DE TERCEIROS (Cauções, Depósitos e Outras Obrigações)
399999 - TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS

410000 - SAÍDAS DE CAPITAL
411000 - PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
412000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO
413000 - INVERSÕES FINANCEIRAS

414000 - REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
416000 - OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL
416100 - Dividendos
416900 - Demais Dispêndios de Capital
460000 - SAÍDAS GERAIS
461000 - PAGAMENTOS DE CONTAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES
461100 - Pessoal e Encargos Sociais
461200 - Encargos Financeiros E Outros
461210 - Operações Internas
461220 - Operações Externas
461240 - Debêntures
461250 - Mútuos com Empresas do Exterior
461290 - Outras Fontes
461300 - Devolução de Recursos de Terceiros (Cauções, Depósitos e Outras Obrigações)
461400 - Demais Despesas e Custos
461410 - Materiais e Produtos
461420 - Serviços de Terceiros
461430 - Utilidades e Serviços
461440 - Tributos e Encargos Parafiscais
461900 - Outros Dispêndios Correntes



**Imprensa
Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Osmar da Cunha Penha
Diretor Administrativo

Gustavo Miranda de Freitas
Diretor Financeiro

Alexandre Ferreira da Silva
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Juros do Financiamento	12	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	13	-	-	-	-	-
União	14	-	-	-	-	-
Contratos de Empréstimos	15	-	-	-	-	-
Outras Operações de Crédito	16	-	-	-	-	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	17	-	-	-	-	-
Adiantamentos de Terceiros	18	-	-	-	-	-
Bens em Consignação	19	-	-	-	-	-
PROVISÕES	20	-	-	-	-	-
Provisões Trabalhistas	21	-	-	-	-	-
Provisão para Indenizações Cíveis	22	-	-	-	-	-
Provisão para Impostos e Contribuições Fiscais	23	-	-	-	-	-
Outras Provisões inclusive para Contingências	24	-	-	-	-	-
CONTROLE DE OBRIGAÇÕES - PAT	25	-	-	-	-	-
Obrigações Sociais e Fiscais (exceto Parcelamento - PAES)	26	-	-	-	-	-
Parcelamento - PAES	27	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	28	-	-	-	-	-
Outras Obrigações a Pagar	29	-	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS	30	-	-	-	-	-
Depósitos	31	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais a Pagar	32	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir	33	-	-	-	-	-
Receitas Diferidas	34	-	-	-	-	-
T O T A L	35	-	-	-	-	-
Responsável pelas Informações						Data
Nome :						Telefone
Assinatura :	Cargo :					Fax
Para maiores esclarecimentos, favor contatar a SEPLAG no telefone (021) 2332-7065.						

Id: 2166446

DECRETO Nº 46.590 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 46.394, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-32/001/001657/2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar o disposto no artigo 6º do Decreto nº 46.544/2019 e artigo 1º do Decreto 46.564/2019,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tem a seguinte estrutura organizacional:

1 - Gabinete da Controladoria Geral do Estado - CGE

- 1.1- Chefia de Gabinete
- 1.2 - Assessoria Jurídica
- 1.3 - Assessoria de Comunicação
- 1.4 - Assessoria de Controle Interno
- 1.5 - Assessoria Parlamentar
- 1.6 - Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 1.7 - Diretoria Geral de Administração e Finanças
 - 1.7.1 - Assessoria de Gestão de Pessoas
 - 1.7.2 - Assessoria de Tecnologia da Informação
 - 1.7.3 - Coordenadoria de Finanças
 - 1.7.4 - Coordenadoria de Gestão e Logística
 - 1.7.5 - Coordenadoria de Patrimônio
 - 1.7.6 - Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 1.7.7 - Coordenadoria de Contabilidade
- 1.8 - Assessoria de Planejamento e Gestão

2 - Auditoria Geral do Estado

- 2.1 - Assessoria de Capacitação, Normas e Técnicas
- 2.2 - Superintendência de Políticas Setoriais
 - 2.2.1 - Coordenadoria de Segurança Pública
 - 2.2.2 - Coordenadoria de Governo e Relações Institucionais
 - 2.2.3 - Coordenadoria de Administração Penitenciária
 - 2.2.4 - Coordenadoria de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros

- 2.3 - Superintendência da Área de Infraestrutura
 - 2.3.1 - Coordenadoria de Infraestrutura e Obras
 - 2.3.2 - Coordenadoria de Ambiente, Sustentabilidade e Cidades
 - 2.3.3 - Coordenadoria de Transporte
 - 2.3.4 - Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Pesca
- 2.4 - Superintendência da Área Econômica
 - 2.4.1 - Coordenadoria de Fazenda 1
 - 2.4.2 - Coordenadoria de Fazenda 2
 - 2.4.3 - Coordenadoria de Casa Civil e Governança
 - 2.4.4 - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
- 2.5 - Superintendência de Área Social 1
 - 2.5.1 - Coordenadoria de Saúde 1
 - 2.5.2 - Coordenadoria de Saúde 2
 - 2.5.3 - Coordenadoria de Turismo
 - 2.5.4 - Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- 2.6 - Superintendência de Área Social 2
 - 2.6.1 - Coordenadoria de Educação
 - 2.6.2 - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 2.6.3 - Coordenadoria de Cultura e Economia Criativa
 - 2.6.4 - Coordenadoria de Esporte, Lazer e Juventude
- 2.7 - Superintendência de Relação com Órgãos Externos
 - 2.7.1 - Coordenadoria para Demandas do Tribunal de Contas
 - 2.7.2 - Coordenadoria para Demandas do Ministério Público
 - 2.7.3 - Coordenadoria de Tomada de Contas
 - 2.7.4 - Coordenadoria de Prestação de Contas
 - 2.7.5 - Coordenadoria de Contas do Governo
- 2.8 - Superintendência de Qualidade do Gasto Público
 - 2.8.1 - Coordenadoria de Custeio
 - 2.8.2 - Coordenadoria de Pessoal
 - 2.8.3 - Coordenadoria de Licitações e Contratos

3 - Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

- 3.1 - Assessoria de Gestão de Ouvidoria Ativa
- 3.2 - Assessoria de Gestão da Qualidade
- 3.3 - Superintendência de Ouvidoria
 - 3.3.1 - Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
 - 3.3.2 - Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias Setoriais
 - 3.3.3 - Coordenadoria de Gestão da Informação e do Conhecimento
- 3.4 - Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

- 3.4.1 - Coordenadoria de Governo Aberto
- 3.4.2 - Coordenadoria de Transparência e Controle Social
- 3.4.3 - Coordenadoria de Recursos e Acesso à Informação

4 - Corregedoria Geral do Estado

- 4.1 - Superintendência de Regime Disciplinar
 - 4.1.1 - Coordenadoria de Regime Disciplinar
 - 4.1.2 - Coordenadoria das Corregedorias Setoriais
 - 4.1.3 - Coordenadoria das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo
 - 4.1.4 - Defensoria de Ofício
- 4.2 - Superintendência de Investigações Especializadas
 - 4.2.1 - Coordenadoria de Operações
 - 4.2.2 - Coordenadoria de Investigações
 - 4.2.3 - Coordenadoria de Análise
- 4.3 - Superintendência de Integridade
 - 4.3.1 - Coordenadoria de Integridade
 - 4.3.2 - Coordenadoria de Cadastro de Créditos Não Quitados
 - 4.3.3 - Coordenadoria de Avaliação de Riscos
- 4.4 - Superintendência de Prevenção da Corrupção
 - 4.4.1 - Coordenadoria de Acordo de Leniência
 - 4.4.2 - Coordenadoria de Prevenção da Corrupção
 - 4.4.3 - Coordenadoria de Processo Administrativo de Responsabilização

5 - Subcontroladoria Geral do Estado

- 5.1 - Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas”. (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 13-A e os Anexos II e III ao Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

Art. 13-A - Ficam transformados, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, os cargos em comissão na forma que seguem no Anexo II e consolidados nos termos do Anexo III do presente Decreto.

Parágrafo Único - Fica renomeado o 'Anexo Único a que se refere o Decreto nº 46.394, de 13/8/2018', passando a vigorar como 'Anexo I”’. (NR)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO II

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE
DG	Superintendente	1	DG	DGAF	1
DAS 8	Defensor de Ofício	1	DAS 8	Coordenador	16
DAS 8	Assessor	15			
DAS 8	Presidente de Comissão de Inquérito	6	DAS 8	Assessor	6
DAS 7	Diretor de Departamento	22	DAS 7	Assessor	22
DAS 7	Diretor de Departamento	1	DAS 7	Defensor de Ofício	1
DAS 7	Vogal de Comissão de Inquérito	4	DAS 7	Presidente de Comissão de Inquérito	4
DAS 6	Secretário de Comissão de Inquérito	4	DAS 6	Assistente	4
DAI 6	Assistente II	15	DAI 6	Assistente I	15
DAI 5	Secretário II	19	DAI 5	Secretário	19

ANEXO III

CONSOLIDADO DOS CARGOS APÓS A TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE
SE	Controlador Geral do Estado	1
SS	Subcontrolador Geral do Estado	1
SS	Auditor Geral do Estado	1
SS	Ouvidor Geral do Estado	1
SS	Corregedor Geral do Estado	1
CG	Chefe de Gabinete	1
DG	Assessor Especial	5
DG	Assessor Chefe	1
DG	Superintendente	3
DG	DGAF	1
DAS 8	Coordenador	51
DAS 8	Assessor	22
DAS 7	Assessor	31
DAS 7	Defensor de Ofício	1
DAS 7	Presidente de Comissão de Inquérito	4
DAS 7	Vogal de Comissão de Inquérito	8
DAS 6	Assistente	13
DAI 6	Assistente I	15
DAI 5	Secretário	19

Id: 2166448

DECRETO Nº 46.591 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA (SECCG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;
- a necessidade de observar o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 46.544/2019 e artigo 1º, do Decreto nº 46.564/2019;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, a Subsecretaria de Gestão e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com a absorção de pessoas, orçamento e acervo patrimonial.

Art. 2º - Ficam transferidos da estrutura da Secretaria de Estado de

Fazenda para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança:

I - os cargos de provimento efetivo pertencentes à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, criada pela Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008;

II - os cargos de provimento efetivo pertencentes à carreira de Executivo Público, criada pela Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011;

III - os cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Especial Complementar da Administração Direta instituído pela Lei nº 5.772, de 29/06/2010, que foram incorporados pela extinta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, por força do Decreto nº 45.896/2017;